



18 DE OUTUBRO DE 2021

# POLÍTICA DO CANAL DE DENÚNCIA

CANAL DE DENÚNCIA

URBAVILLE

URBAVILLE URBANISMO S/A

Av. Getúlio Vargas, nº 456, 4º andar – Bairro Funcionários, BH/MG





# SISTEMA DE GESTÃO DE INTEGRIDADE

PROCESSO	IDENTIFICAÇÃO	VERSÃO	FOLHA Nº
<b>POLÍTICA DO CANAL DE DENÚNCIA</b>	<b>POLI.02</b>	<b>01</b>	<b>3/7</b>

## 1. OBJETIVO

Na procura constante pela conformidade e integridade das atividades realizadas pelos seus sócios, diretores, colaboradores, parceiros de negócios, a URBAVILLE disponibiliza meios de fácil acesso para permitir que todos possam relatar eventual não conformidade ocorrida nas atividades da empresa, considerando sempre os valores, a legislação, as políticas e normas aos quais devemos seguir.

Esta Política descreve as orientações aplicáveis ao envio, recebimento, apuração e tratativa de toda e qualquer informação obtida por meio do Canal de Denúncia da URBAVILLE.

## 2. DIRETRIZES DO CANAL DE DENÚNCIA

Todo e qualquer ato praticado por sócios, diretores, colaboradores, parceiros de negócios ou terceiros em nome da URBAVILLE e que esteja em desconformidade com leis, normas, com a ética e com valores da empresa ou com suas políticas e procedimentos internos, estarão sujeitas a relatos por meio do Canal de Denúncia e às responsabilizações e penalizações previstas nas demais políticas de integridade da URBAVILLE.

São exemplos de condutas sócios, diretores, colaboradores, parceiros de negócios ou terceiros, no exercício de suas funções, que deverão ser objeto de denúncias:

- Atos de corrupção, suborno ou lavagem de dinheiro;
- Atos que atentem contra a livre concorrência;
- Fraudes, roubos e furtos;
- Crimes de qualquer natureza;
- Condutas de violência ou assédio - moral, físico ou sexual;
- Discriminação de qualquer tipo;
- Trabalho em condições degradantes, análogas ao escravo e trabalho infantil;
- Condutas que desrespeitem às normas trabalhistas, de qualidade, ambientais, saúde e segurança, tributárias, financeiras ou contábeis;
- Condutas que desrespeitem os valores declarados e os compromissos assumidos pela empresa.

O denunciante será protegido pela URBAVILLE. É vedada toda e qualquer conduta de retaliação de denunciante ou de inibição, de qualquer natureza, à realização de denúncias pertinentes e legítimas.

Fatos que não contrariam a lei, a ética e às políticas e os regulamentos internos não serão objetos do Canal de Denúncia e serão tratados por meio dos serviços de atendimento já disponíveis na empresa. Isto inclui relatos como: reclamações de clientes e público em geral a respeito de serviços prestados; reclamações motivadas por problemas pessoais que não atentem às normas e valores éticos da URBAVILLE; reclamações relacionadas a remuneração ou progressão de cargos e salários, dentre outros.

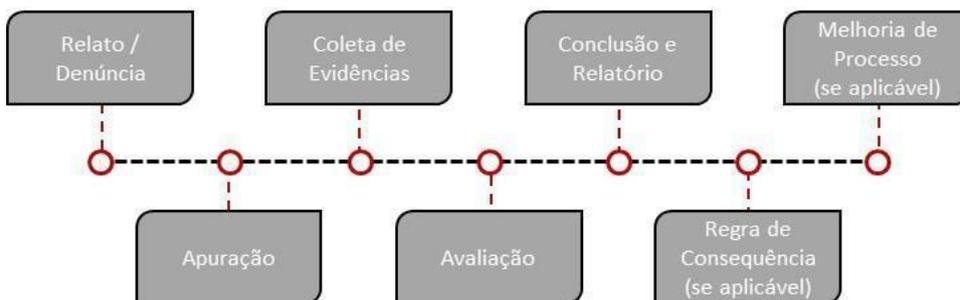
## SISTEMA DE GESTÃO DE INTEGRIDADE

PROCESSO	IDENTIFICAÇÃO	VERSÃO	FOLHA Nº
<b>POLÍTICA DO CANAL DE DENÚNCIA</b>	<b>POLI.02</b>	<b>01</b>	<b>4/7</b>

### 3. APURAÇÃO E CONCLUSÃO

Todas as denúncias recebidas, independente do meio em que foram feitas, passarão por triagem prévia do Comitê de Integridade ou de empresa especialmente contratada para tal finalidade.

#### Fases de um Relato/Denúncia



O processo irá transcorrer sob cuidadoso sigilo de apuração, sujeitando-se os infratores à essa regra às responsabilizações e penalizações descritas na política específica.

O servidor externo no qual o Canal de Denúncia encontra-se hospedado é totalmente independente do servidor da URBAVILLE, e seu acesso se dá somente pelos membros do Comitê de Integridade.

A triagem prévia realizada objetiva identificar se existe algum envolvimento, direto ou indireto, de um dos membros do Comitê de Integridade.

No caso afirmativo, o denunciado será impedido de participar das investigações e não terá acesso ao andamento da mesma. Nestes casos a denúncia será direcionada aos outros membros do Comitê, podendo diretores específicos serem nomeados temporariamente para auxiliar na investigação e no tratamento devido.

Caso a denúncia envolva algum membro da diretoria, o Comitê de Integridade fará todo o processo de investigação e dará a tratativa cabível, eximindo a diretoria denunciada de qualquer tipo de conhecimento do relato e envolvimento no processo investigativo conforme descrito nesta política.

Os processos de denúncia serão conduzidos sob a responsabilidade e coordenação do Comitê de Integridade, que contará com o apoio das demais áreas técnicas da empresa, caso necessário.

Os processos de denúncia serão conduzidos com sigilo. A identidade do denunciante, independentemente de ter ou não ter se identificado, será preservada com absoluto sigilo, exceto na hipótese de manifestação expressa em contrário pelo denunciante.

Recebida a denúncia, o Comitê de Integridade, possui o prazo de até 2 (dois) dias úteis para realização de análise preliminar, verificação da situação e comunicação do recebimento da denúncia.

## SISTEMA DE GESTÃO DE INTEGRIDADE

PROCESSO	IDENTIFICAÇÃO	VERSÃO	FOLHA Nº
<b>POLÍTICA DO CANAL DE DENÚNCIA</b>	<b>POLI.02</b>	<b>01</b>	<b>5/7</b>

O Comitê de Integridade deverá coordenar a investigação dos fatos denunciados, de forma ética, imparcial, discreta e diligente.

A fase de investigação deverá ser finalizada no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da denúncia, com a efetiva conclusão sobre a existência ou não de prática atentatória à legislação, ética ou políticas e procedimentos internos da URBAVILLE, sendo sugerida a aplicação, ou não, de sanção prevista na Política de Responsabilização e Penalizações.

Deverão ser observados ainda os seguintes procedimentos:

Se o processo de denúncia for considerado ato grave, relativo ao cometimento de conduta definida como crime ou ato de corrupção (art. 5 da Lei n. 12.846/2013), ato de improbidade (art. 9, 10, 10-A e 11 da Lei n. 8.429/1992), crime de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei n. 9613/1998), de ordem econômica (art. 36 da Lei n. 12.529/2011), a análise será realizada por membros do Comitê de Integridade.

Na sequência, o Comitê de Integridade adotará as medidas definidas, inclusive de aplicação de penalidades.

Nas demais hipóteses, quando aplicável, o Comitê de Integridade, considerada a defesa do Denunciado, deverá decidir se mantém, ou não, a conclusão da investigação em até 15 dias, e adotará as medidas definidas, inclusive de aplicação de penalidades.

O denunciante poderá ter acesso ao andamento do processo e à adoção de medidas por meio do número de protocolo, em “Acompanhar relato”, acessando o site da URBAVILLE (<https://www.contatoconfidencial.com.br/urbaville>), com as seguintes informações:

- i) Data de início e fim do processamento;
- ii) Medidas aplicadas quando for o caso;
- iii) Adoção ou não de medidas de aprimoramento do Programa de *Integridade*.

O processo, após a adoção das medidas cabíveis, será arquivado e mantido por, no mínimo, 5 (cinco) anos.

#### 4. MEIOS DE REALIZAÇÃO DAS DENÚNCIAS

Na identificação de qualquer conduta que contrarie as normas de compliance e antissuborno, ao Código de Conduta e Ética da URBAVILLE e a presente política ou demais regulamentos internos, ou contrarie as normas legais e regulamentares de combate e prevenção à corrupção e ao suborno, o sócio, diretor, colaborador, terceiro ou parceiro de negócio ou qualquer interessado deverá imediatamente informar ao Comitê de Integridade, pessoalmente ou por meio do Canal de Denúncia, para que sejam adotadas todas as medidas cabíveis.

Com esse objetivo, disponibilizamos os seguintes canais de comunicação:

- i. **Fale com o Comitê de Integridade – [compliance@urbaville.com.br](mailto:compliance@urbaville.com.br)**

## SISTEMA DE GESTÃO DE INTEGRIDADE

PROCESSO	IDENTIFICAÇÃO	VERSÃO	FOLHA Nº
<b>POLÍTICA DO CANAL DE DENÚNCIA</b>	<b>POLI.02</b>	<b>01</b>	<b>6/7</b>

O Fale com o Comitê de Integridade é um canal que tem como objetivo facilitar e esclarecer o atendimento de dúvidas dos colaboradores da URBAVILLE relacionadas aplicação do Código de Conduta e Ética, das Políticas de Integridade em geral e sobre dilemas éticos.

Esse canal permite atender de forma rápida e prática todas as consultas realizadas e também permite o registro e a gestão das informações

### ii. Canal de Denúncia

O Canal de Denúncia é o principal meio de comunicação que permite a identificação de desvios que infrinjam as diretrizes do Programa de Integridade (Sistema de Gestão de Integridade), tais como abusos, desvios de comportamento, assédios e fraudes. Permite também que as situações sejam investigadas e devidamente tratadas.

O contato do Canal de Denúncia é através do **Site:** [www.contatoconfidencial.com.br/urbaville](http://www.contatoconfidencial.com.br/urbaville) - 24 horas por dia;

### iii. Pessoalmente, a um dos membros do Comitê de Integridade.

Este canal é operado por uma empresa especializada, garantindo ainda mais confidencialidade e segurança.

Não é necessário se identificar ao utilizar o canal, mas é fundamental agir com responsabilidade e boa-fé ao efetuar relatos.

Todas as denúncias serão processadas pelo Comitê de Integridade, em conformidade com os procedimentos descritos acima e todas serão tratadas com absoluto sigilo, sendo mantida como anônima a identidade do denunciante, caso assim deseje.

Não serão permitidas ou toleradas quaisquer formas de retaliação contra as pessoas que realizem denúncias de boa-fé, conforme determinam as diretrizes da Política de não Retaliação a Denunciantes.

## 5. MONITORAMENTO

Os gestores serão responsáveis pelo monitoramento constante do cumprimento desta Política, do Código de Conduta e Ética da URBAVILLE e das demais normas legais antissuborno e de compliance, com o objetivo de dar suporte às atividades de monitoramento desenvolvidas pelo Comitê de Integridade.

## 6. COMUNICAÇÃO, TREINAMENTO E DÚVIDAS

A URBAVILLE irá manter um plano de comunicação e treinamento periódico para seus colaboradores e parceiros de negócio com o objetivo de divulgar e conscientizar sobre a importância do cumprimento das regras desta Política e de outras aplicáveis.

Esta Política deverá ser divulgada por todos os líderes e gestores da URBAVILLE, a seus colaboradores e envolvidos e demais partes interessadas como fornecedores, clientes, sociedade em geral, parceiros de negócios.

## SISTEMA DE GESTÃO DE INTEGRIDADE

PROCESSO	IDENTIFICAÇÃO	VERSÃO	FOLHA Nº
<b>POLÍTICA DO CANAL DE DENÚNCIA</b>	<b>POLI.02</b>	<b>01</b>	<b>7/7</b>

Deve ser assegurada a conscientização sobre a necessidade e importância de seu cumprimento e incentivada a apresentação de dúvidas ou preocupações com relação a sua aplicação.

Quaisquer dúvidas sobre a aplicação desta Política poderão ser enviadas pelo canal de comunicação “Fale com o Comitê de Integridade”, no e-mail [compliance@urbaville.com.br](mailto:compliance@urbaville.com.br)

### 7. RESPONSABILIDADES

É dever dos colaboradores da URBAVILLE cumprir com todas as disposições desta Política e assegurar que todos os terceiros e parceiros sejam informados sobre seu conteúdo.

A prática de quaisquer condutas que sejam contrárias às normas de compliance e antissuborno, ao Código de Conduta e Ética da URBAVILLE e à presente Política ou demais regulamentos internos, ou contrarie as normas legais e regulamentares de combate e prevenção à corrupção e ao suborno estão sujeitas a investigação, e conseqüentemente, as sanções contratuais, penais e cíveis cabíveis.

### 8. INVESTIGAÇÕES E SANÇÕES

Todas as informações de suspeitas de violação desta Política serão investigadas imediatamente e de forma apropriada.

Caso, após a investigação, seja verificada que ocorreu alguma conduta que infrinja as regras desta Política, serão tomadas as medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e leis aplicáveis.

Todo colaborador, terceiro ou parceiro que viole qualquer disposição desta Política estará sujeito a sanções disciplinares previstas na Política de Responsabilização e Penalidades da URBAVILLE.